

REQUERIMENTO N° , DE 2017 – CI

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso XIII, do artigo 90, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Diligência *in loco*, com a presença de membros desta digna Comissão de Serviços de Infraestrutura, no estado do Amazonas, a fim de apurar as razões que tem impedido a conclusão das obras de manutenção, conservação e recuperação da BR-319, que interliga Manaus (AM) a Porto Velho (RO), mais especificadamente no trecho compreendido entre os quilômetros 250 e 655,7 da BR-319, nominado ‘segmento central’ ou ‘do meio’.

JUSTIFICATIVA

O processo de pavimentação e de manutenção da BR-319, que interliga Manaus-AM a Porto Velho – RO, ainda não foi concluído, pelos mais diversos entraves administrativos e, mais recentemente, judicial, que impedem a continuidade de obras de suma importância para a interligação, integração comercial, defesa e soberania nacional.

Isso porque a BR - 319, além de ser a única via terrestre que liga Manaus-AM ao restante do país, detém importância capital para o desenvolvimento do comércio na região além de alta relevância para as questões afetas à segurança nacional.

SF/17815.17208-70

Nesse passo, cumpre ressaltar inicialmente que a responsabilidade pela execução das obras coube ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte—DNIT, operando-se em uma extensão de aproximadamente 400 Km, correspondente ao trecho do Km 250 ao 655, de Manaus (AM) a Porto Velho (RO).

Dito isso, é de se reforçar ainda que, por diversas vezes, as obras de manutenção, conservação e recuperação da BR-319 foram interrompidas desde a concepção da rodovia, sendo que, recentemente, uma decisão proferida pelo Juiz Federal Substituto da 7^a Vara Federal do Amazonas, o Dr. Hiram Armênio Xavier Pereira resultou em nova paralisação das obras, a pedido do Ministério Público Federal do Amazonas (MPF-AM), por conta de indícios de irregularidades constatadas em atividades que extrapolaram os limites do licenciamento ambiental concedido no segmento central da rodovia.

Ademais, insta ressaltar por houve, por iniciativa da própria requerente, interposição do Requerimento nº 1.219, de 2015 solicitando acompanhamento da Comitiva que realizou diligência *in loco* no mesmo ano, criada por deliberação da Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal em razão da apresentação e aprovação dos requerimentos de nºs 51 e 70, de 2015, que visavam apuração das causas que levaram a interrupção das obras naquela rodovia.

A esse respeito, importante mencionar ainda que a investida dos Senadores que participaram daquela comitiva restou frutífera, posto que contribuiu para um maior entrosamento entre órgãos governamentais competentes na busca de um objetivo comum, voltado à continuidade e ao término do projeto em referência.



SF/17815.17208-70

Todavia, devido a outros fatores de ordem técnica, administrativa e judicial, as obras restaram novamente paralisadas, motivo pelo qual faz-se necessária a devida renovação das diligências para retomada dos serviços, sem que haja prejuízo algum para o deslinde das apurações judiciais ou mesmo às possíveis punições aos causadores dos danos apontados.

Sendo assim, Senhoras e Senhores Senadores, peço o apoio de V.Ex^{as} no sentido de aprovarem o presente Requerimento a bem da resolução dos impasses judiciais e administrativos que novamente impedem a consecução de obras dotadas de alta relevância e importância para o progresso, interligação comercial, social e estratégica do Brasil.

Sala de Reuniões, em

**Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/AM**


SF/17815.17208-70